



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407, de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei nº 2.502/2005. De: 19 de Agosto de 2005

“Altera o número de cargos de Agente Fiscal de Saúde, constante da Lei nº 2.418/2004, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Quadro Permanente dos Servidores do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Municipal nº 2.418, de 30 de Janeiro de 2004, constante do Anexo II, com a inclusão de mais 06 (seis) cargos de Agente Fiscal de Saúde, padrão de vencimento CE-IV, cargo este, de provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 19 de Agosto de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal

MANHUAÇU